



DECRETO Nº 342/2025

“ Concede e altera TIDE as servidoras que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 137, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.975/2012;

Conforme o protocolado sob nº 457/2025 que apresenta solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamentação a concessão de TIDE aos servidores municipais que prestam o efetivo exercício em atividades administrativas nas unidades escolares, conforme o porte das Escolas Municipais e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, a partir de 01/02/2025, as servidoras a seguir relacionadas:

SERVIDOR	CARGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PORTE	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Andrieli Tavares de Moraes	Agente Administrativo	EM Nossa Senhora Aparecida	2	25%
Charline Maier	Agente Administrativo	EM Prof. Acyr Cavali da Luz	2	25%
Fabiana Prusnal dos Santos	Agente Administrativo	EM Clotilde dos Santos Gomes	3	30%
Franciele Lopes	Agente Administrativo	EM Profª. Rose Valderéz Guimarães Boiko	2	25%
Janine Zakalhuk	Agente Administrativo	EM Marcos Antoniu	3	30%

Art. 2º - Fica alterada para 25% (vinte e cinco por cento) a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE concedido à servidora Marlene Micalichenchen, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na EM Canuto Guimarães, porte 2.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de fevereiro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal